



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**EDITAL Nº 01/2022- SMS**

**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
NA ÁREA DE SAÚDE - 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de atribuições, especialmente com fundamento no art. 175 e seguintes da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 1331, de 01 de março de 2002, alterada pela Lei 1855 de 28 de dezembro de 2011.

**RESOLVE**

CONVOCAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:

- a) **ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL EM ATENÇÃO BÁSICA**
- b) **ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA**
- c) **ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES**
- d) **FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA**
- e) **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**
- f) **CLÍNICAS DE IMAGEM**
- g) **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES**
- h) **CIRURGIAS ORTOPÉDICAS ELETIVAS (LEI 2195/2017)**

**1-** Os interessados devem se cadastrar junto ao Município, no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022** (considerando somente os dias úteis), no horário das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Prudente de Moraes n.º 109, bairro Alto das Oliveiras, CEP 84265-375, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná apresentando a documentação constante da Instrução nº **01/2022-SMS**, homologada pelo **Decreto nº 28004 de 06 de Janeiro de 2022**, conforme abaixo transcrito:

**1.1-** Informações para credenciamento através dos contatos com Anderson Catto, através do e-mail: [anderson.catto@tb.pr.gov.br](mailto:anderson.catto@tb.pr.gov.br) ou através fones (42) 3904-1683, ou Marlise através do e-mail [marlise@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:marlise@telemacoborba.pr.gov.br) ou através dos fones (42) 3904-1687.

**1.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA:**

**1.2 .1-** Requerimento de credenciamento, (anexo VI da IN 01/2021) deverá ser instruído com a documentação relativa à habilitação jurídica de acordo com a lei 13.726 de 08 de Outubro de 2.018 consistirá em:



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.
- IV. Cópia do RG e CPF do representante legal.

#### **1.2.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;
- II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93);
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/2011, expedida pela Justiça do Trabalho;
- IV. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

#### **1.2.3- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

- I. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **1.2.4- A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em cópia autenticada:**

- I. Cópia da Carteira e Diploma do(s) profissional(is) na especialidade que desempenham atividade no estabelecimento, inscrição no respectivo conselho profissional;
- II. Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência;
- III. Licença Sanitária em vigência;
- IV. Certificado de regularidade, da empresa emitida pelo Conselho Regional;
- V. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93; de que o estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal, (**Anexo IX da IN 01/2022 – SMS**).



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### *Poder Executivo*

- VI. Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, (**Anexo X da IN 01/2022- SMS**);
- VII. Declaração não parentesco, (**Anexo XII da IN 01 / 2022 – SMS**);
- VIII. Declaração de capacidade de atendimento. (**Anexo XIII da IN 01 / 2022 – SMS**).

**Parágrafo único:** As empresas contratadas para realização de serviços em local definido como do Município, ficam dispensadas de apresentar os itens II e III deste artigo.

### **1.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PESSOA FÍSICA**

**1.3.1-** Os profissionais que tiverem interesse em se Credenciar para prestar serviços de assistência médica plantonista, ambulatorial em atenção básica, especialidades, fonoaudiologia, fisioterapia, deverão de acordo com a lei 13.726 de 08 de Outubro de 2.018, apresentar o requerimento de credenciamento (**anexo V da IN 01 / 2022 – SMS**) deverá ser instruído com, os seguintes documentos obrigatoriamente:

- I. Registro de Identidade Civil;
- II. Inscrição no CPF/MF;
- III. Diploma;
- IV. Declaração de Inscrição e carteira do respectivo Conselho Profissional;
- V. Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;
- VI. Licença Sanitária;
- VII. Licença Proporcional ou Alvará de Localização;
- VIII. Declaração de Regularidade de contribuinte individual;
- IX. Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas na presente Instrução Normativa (Anexo VII da IN 01/2022 SMS);
- X. Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo IX da IN 01/2022 SMS);
- XI. Declaração de não parentesco (anexo XIV da IN 01/2022 SMS);
- XII. Declaração de capacidade de Atendimento, (anexo XIII IN 01/2022 SMS).
- XIII. Requerimento de Credenciamento Pessoa Física, (anexo V IN 01/2022 SMS)

**Parágrafo único:** os profissionais credenciados para realização de serviços em local definido como do Município, ficam dispensadas de apresentar os itens VI e VII e deste artigo.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

- 2-** O presente Edital coaduna-se com a Lei Municipal nº 1331, de 01 de março de 2002, alterada pela Lei 1855 de 28 de dezembro de 2011, **não gerando vínculo empregatício com o Município;**
- 3-** Poderão ser credenciadas pessoas físicas e jurídicas qualificadas para prestação dos serviços ora especificados.
- 4-** Os valores a serem pagos pela execução dos serviços são os seguintes:
  - a) Conforme enunciado nos itens a, b, c, d, e, f, estão de acordo com o Anexo I, II e III.
- 5-** A capacidade instalada registrada pela Secretaria Municipal de Saúde não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de pacientes, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011, haja vista que se trata de compra de serviços, a fim de atender de forma complementar as necessidades da referida Secretaria.
- 6-** Maiores informações serão fornecidas na Secretaria Municipal de Saúde à Rua Prudente de Moraes nº 109, bairro Socomim, cidade de Telêmaco Borba, nesta cidade no período das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas ou pelo telefone (42) 3904-1683, falar com Anderson Catto.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em  
Telêmaco Borba, Estado do Paraná  
em 03 de janeiro de 2022.**

*Anderson Catto*  
**Secretário Municipal de Saúde**

*Marcio Arthur de Matos*  
**Prefeito**